



### Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 378/2025

Dispõe sobre a permanência efetiva de guardas municipais em todas as Unidades Básicas de Saúde que funcionem em Terceiro Turno, no município de Maracanaú e dá outras providências.

### A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Todas as Unidades Básicas de Saúde que funcionem no expediente de terceiro turno devem ter diariamente, com efetivo permanente de ao menos, 01 (um) Guarda Municipal durante o seu horário de funcionamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 10 de Novembro de 2025.*

*Assinado eletronicamente na data: 10/11/2025  
pelo CPF: \*\*\*.911.593-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Edízio Moreira da Silva**  
Vereador(a) - REP

## JUSTIFICATIVA

A presença de guardas municipais nas unidades básicas de saúde que funcionam em terceiro turno é fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, dos pacientes e do patrimônio público. A medida visa prevenir situações de violência, garantir o funcionamento adequado dos serviços de saúde e proporcionar um ambiente seguro para todos os envolvidos. Portanto, a permanência efetiva dos guardas municipais nessas unidades é uma medida necessária para garantir a qualidade e eficiência no atendimento à população de Maracanaú.

